



**LEI Nº 3.703, DE 09 DE AGOSTO DE 2018**

**“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.553,  
de 05 de outubro de 2017.”**

**JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO**, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Dá nova redação ao *caput* e aos incisos, IV, V, VII, XII e XIII do art. 4º, da Lei Municipal nº 3.553, de 05 de outubro de 2017, que passam a ter a seguinte redação:

**“Art. 4º** Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDE:

**IV** - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos públicos destinados aos serviços de atendimento e de assistência social às pessoas com deficiência;

**V** - acompanhar e fiscalizar a concessão de auxílio e subvenções às entidades privadas, sem fins lucrativos e filantrópicas, atuantes no atendimento às pessoas com deficiência;

**VII** - opinar sobre a conveniência e necessidade de criação e implementação de programas de prevenção de deficiências.

**XII** - aprovar, de acordo com os critérios estabelecidos em Regimento Interno, o cadastramento de entidades sediadas no Município, que prestam atendimento às pessoas com deficiência;

**XIII** - dar o encaminhamento devido às denúncias, reclamações ou representações de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às pessoas com deficiência;”

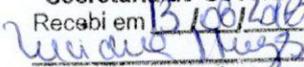
**(N.R.)**

**Art. 2º** Dá nova redação ao inciso I, alínea “f”, e ao inciso II, alíneas “a”, “c”, “d” e “e”, do art. 6º, da Lei nº 3.553, de 05 de outubro de 2017, que passam a ter a seguinte redação:

**“Art. 6º ...**

**I - ...**

**f) 01 (um) representante da Secretaria de Turismo, Desporto e Cultura;**

Secretaria de Governo  
Recebi em 13/08/2018  
  
Assinatura





**II - ...**

- a) 01 (um) representante de entidades que prestam atendimento direto às pessoas com deficiência;
- c) 01 (um) representante de profissionais ligados à reabilitação;
- d) 01 (um) representante da indústria e/ou comércio;
- e) 01 (uma) pessoa com deficiência e/ou familiar indicado por Associação e/ou Entidade que atue na área”;

(N.R.)

**Art. 3º** Acrescenta alínea “g” ao inciso II, do art. 6º, da Lei nº 3.553, de 05 de outubro de 2017, com a seguinte redação:

“**Art. 6º** ...

**II - ...**

- g) 01 (um) representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA-RS, Inspetoria de Guaíba”.

**Art. 4º** Dá nova redação ao *caput*, aos incisos III e VI e parágrafo único do art. 17, da Lei nº 3.553, de 05 de outubro de 2017, que passam a ter a seguinte redação:

“**Art. 17** O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência ficará vinculado diretamente à Secretaria de Assistência Social, e será administrado por 1 (um) gestor, que terá como atribuições:

**III** - submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDE, as demonstrações semestrais de receita e despesa do Fundo e o relatório das atividades realizadas;

**VI** - acompanhar os controles referentes à execução orçamentária do Fundo quanto a empenhos, liquidação e pagamentos de despesas e recebimento de receitas;

**Parágrafo único.** A gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será exercida pelo Secretário Municipal de Assistência Social”.

(N.R.)

**Art. 5º** Dá nova redação ao §2º do art. 19, da Lei nº 3.553, de 05 de outubro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 19** ...

§ 2º Os recursos do Fundo deverão ser aplicados, única e exclusivamente, em projetos aprovados pelo Conselho”.

(N.R.)





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GESTÃO 2017/2020  
GABINETE DO PREFEITO



**Art. 6º** Ficam revogados os incisos XI do Art. 4º e IV do Art. 17, da Lei nº 3.553, de 05 de outubro de 2017.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 09 de agosto de 2018.**

**JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registre-se e Publique-se:**

**Rodrigo Ferreira Pedroso**  
**Secretário de Administração, Finanças e Recursos Humanos**

PLE 021/2018 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
**CODIGO DO DOCUMENTO: 009692 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 11BF0A3116D10ADFA24D31613C682038**

